



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020001/24

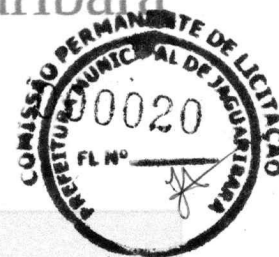
1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE tem observado a crescente necessidade de modernizar a gestão de seu acervo documental composto por processos administrativos e pedagógicos, desenhos, mapas, documentos de grande formato e registros históricos relevantes. A digitalização destes documentos físicos para arquivo digital em formato PDF é essencial em resposta à busca por:

- Aprimoramento da eficiência operacional com rápida recuperação de informações;
- Promover a preservação de documentos, evitando deterioração pelo tempo e uso;
- Economia de espaço físico e redução de custos com armazenamento e manutenção de arquivos físicos;
- Acesso mais amplo e inclusivo a informação, inclusive permitindo a consulta remota;
- Adaptação às demandas de transparência e acesso à informação pública; e
- Atendimento às políticas de gestão documental e normativas de preservação de documentos oficiais.

Essa transformação digital está alinhada com o propósito de incrementar a transparência administrativa, potencializando os canais de acesso aos documentos pelo público e garantindo maior integridade e segurança na gestão da informação. A realização da digitalização também se antecipa à tendência de obsolescência do papel, orientada para uma cultura cada vez mais digital, colaborativa e sustentável. Considerando a modalidade de Dispensa Eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133, fica evidenciado o caráter urgente e necessário desta contratação para a continuidade funcional e adequação aos avanços tecnológicos exigidos para uma gestão pública moderna e eficaz.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao-FME	KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução adequada para os serviços de digitalização de documentos da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE deve levar em consideração requisitos essenciais que garantam a eficiência da prestação de serviço, a observância às regulamentações vinculadas à atividade e a adoção de práticas sustentáveis, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os requisitos da contratação são divididos nas seguintes categorias:

- **Requisitos Gerais:**
 - Compatibilidade com sistemas já em uso pela Secretaria de Educação;
 - Flexibilidade para expandir ou atualizar o serviço conforme a demanda ou avanços tecnológicos;
 - Capacidade de processamento condizente com o volume de documentos a ser digitalizado;
 - Facilidade de uso e acessibilidade dos documentos digitalizados;
 - Provisão de serviço de suporte técnico e manutenção.
- **Requisitos Legais:**
 - Atendimento à legislação vigente sobre proteção de dados e privacidade;
 - Conformidade com as diretrizes de transparência e acesso à informação;
 - Observância aos padrões técnicos de digitalização e arquivamento eletrônico estabelecidos por órgãos competentes;
 - Cumprimento das normativas relacionadas ao descarte ou destinação final de documentos físicos pós-digitalização.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Adoção de práticas que promovam a redução do consumo de papel e energia;
 - Utilização de tecnologias de baixo impacto ambiental;
 - Estimulo ao uso de tecnologia de digitalização que contribua para a redução da pegada de carbono;
 - Implementação de procedimentos que visem a longevidade dos documentos digitais;
 - Políticas de logística reversa aplicáveis a equipamentos e materiais obsoletos.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Apresentação de metodologia para a execução do serviço de digitalização;
 - Garantias e medidas de segurança para a proteção de documentos sensíveis e confidenciais;
 - Provisão de treinamento e capacitação para os servidores da Secretaria de

Assinatura



Educação;

- o Elaboração de planos de ação para enfrentamento de possíveis contingências e problemas técnicos;
- o Procedimentos claros de comunicação e atendimento às demandas do contratante.

Ao definir os requisitos necessários à contratação, prioriza-se a obtenção de soluções eficientes e tecnicamente aptas a suprir as necessidades específicas de digitalização da Secretaria de Educação. Será considerada a seguinte lista de essenciais:

- Ferramentas de digitalização compatíveis com formatos variados de documentos;
- Sistemas seguros e conformes com normas de proteção de dados;
- Mecanismos eficientes de busca e recuperação de documentos;
- Soluções escaláveis e de fácil manutenção;
- Sustentabilidade e eficiência energética dos processos.

O cumprimento destes requisitos é fundamental para garantir a transparência, acessibilidade, preservação documental e sustentabilidade ambiental, além de proporcionar a eficácia desejada sem acrescentar requisitos supérfluos que possam limitar a competitividade do certame.

4. Levantamento de mercado

Como parte do processo de planejamento para identificar a solução mais conveniente e econômica para a contratação do serviço de digitalização de documentos da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE, realizamos um levantamento de mercado considerando as seguintes alternativas:

- Contratação direta com fornecedores especializados em digitalização de documentos;
- Contratação de empresa de terceirização que ofereça o serviço de digitalização, inclusive o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs) ou contratos de gestão compartilhada para a operação dos serviços de digitalização.

Após analisar as opções listadas, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com fornecedores especializados em digitalização de documentos. Tal escolha justifica-se pela natureza específica do serviço que requer expertise técnica, qualidade assegurada, confidencialidade e segurança na gestão dos dados. Além disso, a contratação direta permite maior controle de qualidade sobre o processo e a flexibilidade necessária para adequações conforme as demandas da Secretaria de Educação.



A contratação através de terceirização com inclusão de equipamentos poderia ser considerada, mas os equipamentos de digitalização específicos e a capacitação técnica necessária para operá-los e gerenciar os dados sugerem que a contratação exclusiva do serviço de digitalização, sem a aquisição ou locação dos equipamentos, é a opção mais vantajosa para o município.

Sobre as formas alternativas de contratação, ainda que possam fornecer aspectos inovadores à execução do serviço, elas não são recomendadas nesta situação devido à complexidade e à possibilidade de gerenciamento mais custoso, além de demorarem mais tempo para serem implementadas, o que poderia não atender à celeridade requerida pela Secretaria de Educação.

5. Descrição da solução como um todo

Com base em ampla análise das soluções disponíveis no mercado, a descrição detalhada da solução para a digitalização de documentos físicos do arquivo da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE abará os seguintes aspectos, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133:

- Análise comparativa das tecnologias de digitalização disponíveis e seleção daquela que oferece melhor custo-benefício e atende aos requisitos técnicos e legais para a efetiva modernização e acesso à informação;
- Definição de uma estratégia de execução do serviço que englobe desde a preparação dos documentos físicos até a entrega final dos arquivos digitais, incluindo a indexação e metadados que facilitem a recuperação e o gerenciamento da informação;
- Consideração das necessidades de integração dos sistemas de digitalização com as plataformas já utilizadas pela Secretaria de Educação, garantindo a interoperabilidade e a contínua atualização tecnológica;
- Implementação de padrões de segurança robustos para a proteção de dados, incluindo criptografia, controle de acesso e conformidade com a legislação de proteção de dados;
- Estabelecimento de procedimentos de qualidade e verificação para assegurar a integridade do conteúdo digitalizado, além de prever soluções para a correção de possíveis erros ou falhas;
- Capacitação adequada dos servidores quanto ao uso eficiente e seguro da nova ferramenta de gestão documental;
- Possibilidade de ampliação do escopo dos serviços, com previsão de armazenamento em nuvem e backups periódicos, em atendimento a práticas recomendadas de continuidade operacional;
- Observância aos princípios da economicidade e da eficiência, na busca por soluções que proporcionem economia para o órgão público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando-se que a contratação seja a mais vantajosa



para a Administração Pública;

- Adequação do serviço aos critérios estabelecidos pelo Art. 12 da Lei 14.133/2021, que preconiza a eficiência dos atos de licitação, assim como a transparência e utilização preferencial de recursos digitais.

Em síntese, a solução proposta será estruturada para cumprir com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE e considerará a análise metódica das opções de mercado, escolhendo a mais adequada para atender as metas desejadas e a legislação vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (.PDF)	10,000	Mês

Especificação: Serviços de Digitalização de Documentos físicos para arquivo digital no formato PDF, documentos relativos as licitações e contratos, setor contábil e setor de Recursos Humanos com guarda digital em dispositivo de armazenamento de dados.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (.PDF)	10,000	Mês	5.279,75	52.797,50

Especificação: Serviços de Digitalização de Documentos físicos para arquivo digital no formato PDF, documentos relativos as licitações e contratos, setor contábil e setor de Recursos Humanos com guarda digital em dispositivo de armazenamento de dados.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 52.797,50 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na análise das informações disponíveis e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos, justifica-se a decisão quanto ao parcelamento ou não da solução de digitalização de documentos físicos para a Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE da seguinte forma:



- Conforme Art. 23 da Lei 14.133, o parcelamento do objeto deve ser priorizado para que se promova uma maior competitividade e se obtenha condições mais vantajosas para a administração, exceto quando for demonstrada de forma motivada a inviabilidade técnica ou econômica.
- Considerando-se que há variabilidade no tipo de documentos a serem digitalizados, desde processos administrativos e pedagógicos a documentos de grandes formatos e registros históricos, a divisão em lotes pode otimizar o processo ao selecionar fornecedores especializados em cada tipo de material.
- O parcelamento auxilia na redução de riscos contratuais, permitindo maior controle sobre a qualidade e eficiência do serviço provido por cada contratado, de acordo com o Art. 8, VIII da lei mencionada.
- A quantidade e a variedade dos documentos a serem digitalizados sugere que a divisão em etapas específicas de trabalho pode ser mais gerenciável e eficiente, o que está em conformidade com os objetivos do Art. 11 da Lei 14.133.
- A não fragmentação do objeto contratual deve ser considerada se a análise de mercado demonstrar que a contratação de um único fornecedor para a totalidade dos serviços pode resultar em vantagens econômicas significativas ou na padronização dos processos de digitalização, o que está alinhado com os princípios da economicidade e eficiência.
- Se for verificado que o mercado disponível apresenta poucos fornecedores com a capacidade técnica e operacional para atender à totalidade das necessidades identificadas pela Secretaria de Educação, o parcelamento pode não ser a opção mais viável, conforme disposto no Art. 23 da lei supracitada.
- A escolha pelo não parcelamento deverá ser devidamente justificada no processo licitatório, mantendo a transparência e a vinculação textual ao edital, como explicitado no Art. 12, I da Lei 14.133.
- Finalmente, qualquer decisão sobre parcelamento ou não deve ser precedida de congruência com o planejamento anual da administração pública, contribuindo para o alinhamento estratégico e a efetiva gestão dos recursos, conforme estipulado pelos Arts. 7 e 12, VII da legislação em vigor.

A decisão final sobre o parcelamento ou não da solução será tomada após a conclusão do levantamento detalhado do quantitativo e da natureza dos documentos a serem digitalizados, assim como da análise de mercado e da viabilidade técnica e econômica. Tal decisão será documentada e integrada ao processo licitatório, respeitando os princípios e objetivos fundamentais estipulados pela Lei 14.133.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em conformidade com o disposto no Art. 12, inciso VII, e Art. 18, inciso II, da Lei 14.133/2021, o processo de contratação dos serviços de digitalização de documentos físicos para arquivo digital (PDF) pela Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



entidade para o determinado exercício financeiro. A inclusão deste processo no referido Plano é uma demonstração do compromisso da Administração Pública com o planejamento estratégico e a gestão eficiente dos recursos disponíveis, contribuindo para a transparência e a eficácia da contratação.

Tal planejamento contempla as necessidades de digitalização do acervo documental da Secretaria, visto que reconhece a relevância de se modernizar a gestão documental, de economizar espaço físico, de preservar o acervo histórico da educação municipal e de facilitar o acesso e a disseminação da informação. A ação prevista se coaduna, portanto, com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício em questão, buscando promover avanços significativos na maneira como os documentos administrativos e pedagógicos são geridos e acessados. Este procedimento corrobora com o objetivo de potencializar a eficiência administrativa e otimizar a resposta às demandas da comunidade escolar e da sociedade como um todo.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de digitalização de documentos físicos para arquivo digital (PDF) pela Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara são:

- Modernização na gestão documental, proporcionando um ambiente mais eficiente e otimizado para a manipulação e consulta de documentos.
- Promoção da economia de espaço físico atualmente destinado ao armazenamento de documentos em papel, o que poderá implicar em redução de custos com infraestrutura.
- Melhora na preservação dos documentos históricos e administrativos, protegendo-os de danos físicos e de perda de informações críticas para a memória institucional e para o exercício de atividades pedagógicas e administrativas.
- Aumento na acessibilidade e na transparência da informação, de acordo com o princípio da publicidade e acesso à informação, permitindo que servidores, estudantes, pesquisadores e o público em geral tenham acesso mais rápido e facilitado aos documentos digitalizados, respeitando as regras de confidencialidade aplicáveis.
- Integração dos documentos digitais aos sistemas já em uso pela Secretaria de Educação, garantindo a continuidade operacional e facilitando a gestão integrada de documentos.
- Atendimento às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, ao contribuir para a redução do consumo de papel e para o uso de tecnologias que assistam na redução do impacto ambiental.
- Conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a realização de licitações e contratações eficientes e



eficazes pelo setor público.

- Fortalecimento da segurança jurídica, por meio da garantia de que os documentos digitais terão validade jurídica equivalente aos documentos físicos, o que é essencial para processos administrativos e pedagógicos.

Estes resultados almejam não somente o aprimoramento processual e a eficiência operacional, mas também a geração de valor para a educação e a administração pública municipais, como preconizado pela Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Em atendimento ao contexto da contratação dos serviços de digitalização de documentos físicos pela Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE, as seguintes providências deverão ser adotadas detalhadamente:

- Realização de um levantamento preciso do acervo documental a ser digitalizado, incluindo a contabilização de processos administrativos e pedagógicos, o total de páginas por processo, a quantidade de desenhos, mapas ou documentos de grande formato e o volume de documentos históricos e outros registros relevantes;
- Desenvolvimento de um Termo de Referência ou especificações técnicas detalhadas que considerem a qualidade de imagens, formatos de arquivos, indexação dos conteúdos, metadados associados e outras especificações técnicas necessárias para a contratação do serviço;
- Identificação e seleção de potenciais fornecedores que possuam capacidade técnica e experiência comprovada em projetos de digitalização de grande volume e que atendam aos requisitos de segurança e confidencialidade estabelecidos;
- Definição de critérios rigorosos de segurança da informação para a contratação, garantindo a integridade e confidencialidade dos documentos durante todo o processo de digitalização, armazenamento e acesso;
- Estabelecimento de diretrizes para treinamento adequado dos servidores da Secretaria de Educação quanto à operacionalização e gestão do novo sistema de arquivos digitais;
- Implementação de rotinas de backup e recuperação de dados, garantindo a preservação dos arquivos digitais e a continuidade do acesso às informações;
- Planejamento para atualização tecnológica e expansão de capacidade do sistema de arquivamento digital, visando acompanhar o crescimento das demandas por digitalização e o avanço em tecnologias de informação;
- Avaliação e definição do destino dos documentos físicos após digitalização, considerando aspectos legais e normativos para descarte ou armazenamento físico seguro dos originais;
- Assistência constante dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, para adequação total do processo de contratação às normativas vigentes;

Regina



- Elaboração de um plano de comunicação para informar os interessados sobre os procedimentos de digitalização, acessibilidade, segurança da informação e outras mudanças advindas da implantação do arquivo digital.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando o disposto na Lei 14.133/2021, especificamente nos artigos 82 a 86, que tratam do sistema de registro de preços (SRP), a adoção desse método não se faz necessária ou recomendável para a contratação do serviço de digitalização de documentos físicos para a Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE. A justificativa para essa decisão está fundamentada nos seguintes pontos:

1. A natureza do serviço de digitalização de documentos é pontual e não caracteriza demanda permanente ou frequente que justificasse um sistema de registro de preços conforme orienta o art. 85 da Lei 14.133.
2. O objeto da contratação envolve uma quantidade específica de documentos que precisa ser digitalizada, o que não se alinha com as diretrizes para adoção do SRP estabelecidas nos incisos I e II do art. 85, que abrangem serviços de natureza contínua.
3. A gestão do SRP exige o desenvolvimento de rotinas de controle e atualização periódica dos preços registrados (art. 85, IV), o que não se encaixa no perfil desta contratação, dada sua singularidade e definição clara do alcance dos serviços a serem prestados.
4. O volume de serviços a ser contratado foi claramente definido, e não há expectativa de repetição ou de novas demandas que justificariam a formação de uma ata de registro de preços conforme a estruturação das hipóteses apresentadas no art. 86, que trata da intenção de registro de preços.

Com base nesses elementos, conclui-se que o sistema de registro de preços não é a opção mais adequada para a contratação em questão, uma vez que não atende aos requisitos e circunstâncias estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que prevê o uso do SRP em situações de contratações frequentes e contínuas, o que não se aplica ao serviço de digitalização de documentos para a Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, foram estabelecidos critérios específicos em relação à formação e atuação de consórcios empresariais em processos licitatórios. No caso da contratação dos serviços de digitalização de documentos físicos para arquivo digital (PDF) pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara, optou-se pela

Reprova



vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio pelas seguintes razões:

- O serviço em questão não apresenta complexidade técnica e financeira que justifique a união de empresas para a execução do objeto contratual.
- A Administração avalia que existem no mercado provedores de serviços de digitalização capazes de atender integralmente às demandas do projeto individualmente, sem a necessidade de compartilhamento de responsabilidades.
- A vedação de participação de consórcios visa simplificar a gestão contratual e o relacionamento com o fornecedor, facilitando a atribuição de responsabilidades e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
- Os riscos associados à formação de consórcios, como a diluição de responsabilidades e o maior potencial de complicação na comunicação, são considerados incompatíveis com a natureza da contratação pretendida.
- É de interesse da Administração promover maior competitividade entre os licitantes individuais, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa, alinhada ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Art. 11, I).
- A Lei 14.133/2021 estabelece que, salvo situações devidamente justificadas, é permitida a formação de consórcios (Art. 15). No entanto, após a devida análise do contexto da contratação em questão, a Administração entende que não existem tais justificativas que fundamentem a participação de consórcios.

Dessa forma, após minucioso estudo técnico e considerando as diretrizes da Lei 14.133/2021, a Administração decidiu vetar a formação e participação de consórcios na licitação em questão. Essa decisão está devidamente fundamentada no interesse público de obtenção da melhor relação de custo-benefício, na eficácia da execução contratual e na transparência do processo licitatório, o que está em conformidade com os princípios que regem as licitações públicas, conforme exposto no Art. 5º da citada legislação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços de digitalização de documentos da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE, além de promover uma gestão documental mais eficiente e moderna, pode contribuir para a redução do uso de papel e, consequentemente, para a diminuição do impacto ambiental relacionado ao ciclo de vida do papel, que abrange o corte de árvores, o consumo de água e energia na produção, e a geração de resíduos sólidos. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 23, § 1º, prevê a utilização de parâmetros como os custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no mercado e o ciclo de vida do objeto. Adicionalmente, o Art. 26, inciso II, fomenta a utilização de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

- Impacto potencial na geração de resíduos: com a digitalização dos documentos, o volume de papel utilizado e o descarte de documentos físicos poderão ser

[Handwritten signature]



significativamente reduzidos. Ações planejadas incluem políticas de reciclagem de papéis e descartes adequados para documentos já digitalizados, conforme normativas aplicáveis.

- Impacto no consumo de energia: os equipamentos utilizados no processo de digitalização consomem energia. Logo, será adotado o uso de equipamentos e tecnologias de baixo consumo energético, alinhando-se ao Art. 12, inciso VI, que ressalta a priorização por atos preferencialmente digitais e, por extensão, mais sustentáveis.
- Impacto relacionado a emissões de carbono: embora a prestação do serviço de digitalização possa envolver atividades que emitem CO₂, tais como o transporte de documentos para locais de processamento, a Secretaria estabelecerá diretrizes para minimizar tais emissões através da escolha de transportes mais eficientes e da possibilidade de digitalização in loco, quando aplicável.

A relevância de considerar impactos ambientais decorre não apenas da necessidade de preservar o meio ambiente, mas também do princípio do desenvolvimento nacional sustentável mencionado no Art. 5º. Ademais, serão implementadas medidas mitigadoras, como parte do compromisso da Administração Pública com práticas ambientalmente responsáveis, que incluem:

- Implementação de treinamentos e campanhas de conscientização para o uso eficiente de papel e a promoção da reciclagem;
- Estabelecimento de um protocolo para monitoramento e controle do processo de descarte dos documentos físicos;
- Adoção de procedimentos para assegurar a segurança e a proteção de informações sigilosas durante o descarte ou reciclagem dos documentos, conforme previsto nos Arts. 14 e 24 da Lei.

As medidas adotadas quanto aos possíveis impactos ambientais estarão alinhadas aos princípios da eficiência e da sustentabilidade, contribuindo para o atingimento dos objetivos da contratação e para a promoção de um modelo de gestão documental que respeite e valorize o meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após estudo detalhado da necessidade, dos requisitos da contratação e dos levantamentos de mercado realizados, bem como da análise de todas as considerações técnicas e mercadológicas relativas à contratação proposta, conclui-se que:

- A contratação do serviço de digitalização de documentos físicos para arquivo digital em formato PDF é viável e atende a uma necessidade real da Secretaria de

Assinatura



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Educação do Município de Jaguaribara/CE, conforme estipulado pelo Art. 18, inciso I, da Lei 14.133, que enfatiza a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

- Os requisitos para a contratação, previstos pelo Art. 18, inciso III da Lei 14.133, foram claramente definidos e estão alinhados com as necessidades operacionais e de segurança da Secretaria de Educação, assim observando os princípios de eficiência, eficácia e economicidade.
- De acordo com o Art. 23, o valor estimado para a contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, reforçando a razoabilidade do preço a ser pago pelo serviço e o princípio de economicidade.
- Considerando o Art. 26, a contratação não exige a margem de preferência, o que é justificado pela natureza do serviço e a ausência de uma política específica de incentivo aplicável neste caso.
- Em conformidade com o Art. 24, o sigilo sobre o orçamento estimado não se aplica neste processo de contratação, visto que a transparência é mantida e o detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias estão disponíveis para a elaboração das propostas.
- Os resultados pretendidos com a contratação do serviço de digitalização vão ao encontro dos princípios estabelecidos pelo Art. 11, assegurando seleção vantajosa e tratamento isonômico entre os licitantes, ao mesmo tempo em que previnem a possibilidade de sobrepreço ou superfaturamento.
- Por fim, o Art. 7º assegura que os agentes públicos envolvidos na gestão do processo licitatório cumprem os requisitos necessários para a execução da Lei, garantindo a integridade e a legalidade do processo.

Portanto, sob a perspectiva técnica, legal e operacional, e com base nos dispositivos da Lei 14.133, a contratação dos serviços de digitalização é considerada adequada, viável e justificada, cumprindo todos os requisitos legais e sendo razoável do ponto de vista orçamentário e estratégico para a Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 26 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jenêf da Silva Pinheiro
JENNEF DA SILVA PINHEIRO
MEMBRO

Regina Alves Costa
REGINA ALVES COSTA
MEMBRO